

São Paulo, 28 de fevereiro de 2021.

À
PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A
Área Fiduciária / Operações Estruturadas

Vimos por meio desta, informar que a Altere Securitizadora S.A., com sede na Av. Amador Bueno da Veiga, 1.230, sala 702, parte, Penha da França, Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 02.783.423/0001-5 (“Emissora”), declara e atesta que está cumprindo integralmente as disposições contidas nos termos de securitização da 13ª e 16ª Séries da 2ª Emissão de CRI (“Termos de Securitização”), mantendo integralmente as disposições originais de referidos termos, bem como que:

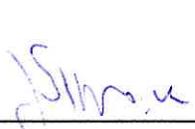
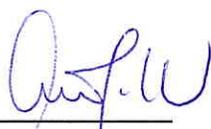
- i. No que é de nosso melhor conhecimento e, os recursos captados com as emissões ora em referência foram utilizados conforme previsto nos Termos de Securitização;
- ii. Não foram realizadas operações fora do objeto social da Emissora, bem como foram observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- iii. Não ocorreram alterações estatutária durante o exercício de 2020;
- iv. A Emissora possui em seu quadro acionário os Sr. Felipe Wallace Simonsen e o Sr. Armando Gallo (data base 31/12/2020). Não há coligadas, controladas e controladoras.
- v. A alteração no Estatuto Social da Emissora ocorrida durante o exercício social de 2020 foi devidamente informada ao Agente Fiduciário para fins de elaboração do relatório anual do Agente Fiduciário da 13ª e 16ª Séries da 2ª Emissão de CRI;
- vi. Permanece sem alterações o registro de companhia aberta da Emissora junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- vii. Mantém instituído o regime fiduciário sobre os créditos imobiliários que foram utilizados para lastro da emissão de CRIs;
- viii. No que é de nosso melhor conhecimento e, sem prejuízo ao deliberado nas Assembleias, permanecem válidas as declarações da Emissora dispostas nos respectivos Termos de Securitização;
- ix. Sem prejuízo às obrigações da Devedora, permanece cumprindo integralmente as disposições constantes dos Termos de Securitização;



- x. No que é de nosso melhor conhecimento não ocorreu qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas nos respectivos Termos de Securitização;
- xi. Exclusivamente para as operações de crédito pulverizado, o percentual de inadimplência dos créditos que compõe o lastro para pagamento de CRI está dentro do previsto quando da emissão dos CRIs, e que até o momento não interferem no pagamento devido aos titulares de CRIs;
- xii. Os créditos objeto do regime fiduciário: (i) destinam-se exclusivamente à liquidação dos títulos a que estiverem afetados; (ii) sem prejuízo de ações que podem ser discutidas de acordo com respaldo legal, estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora; e (iii) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
- xiii. No que é de nosso melhor conhecimento, o Patrimônio Separado permanece suficiente e exequível.
- xiv. As Demonstrações Financeiras (trimestral/anual), inclusive o Relatório da Administração e parecer dos auditores exercício fiscal 2020 da Emissora serão divulgadas no jornal DOESP, DIÁRIO COMERCIAL, e no site www.altersec.com.br.
- xv. No encerramento do exercício fiscal de 2020 a Emissora possuía 02 (dois) CRIs ativos, que compõe o montante de R\$ 11.855.820,74 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Altere Securitizadora S/A
Altere Securitizadora S/A
Felipe Wallace Simonsen
Altere Securitizadora S/A
Armando M. Gallo Neto